

000	RS 21.833.382,76	RS1.367.605,00	RS 20.465.777,76
-----	------------------	----------------	------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022

ENF. "IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1143567B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 039/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 36H - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

EDITAL Nº 039/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 36H - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO PLANTONISTA 36H – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos plantonistas aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade da demanda das urgências e emergências em saúde atendidas no âmbito dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde destinados a este fim;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na opção de vaga que optar;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, em instrumento oficial disponibilizado pela banca avaliadora, e estar devidamente fundamentada, e protocolada até as 00h do último dia do prazo no e-mail oficial: pssmandaguari4@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, nº 500 e da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	C/H MENSAL	SALÁRIO (RS)
03+CR	MÉDICO PLANTONISTA TEMPORÁRIO 36H SEMANAIS	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina- CRM e Título de conclusão de Residência Médica ou título de Especialização reconhecido	36h	180h/MÊS	RS 15.814,22

* Será atribuída pontuação em caráter classificatória somente a **UM** dos títulos mencionados na categoria (Residência **OU** Especialização, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos)

*CR(cadastro reserva)

**Vide pontuações dos títulos no item 10)

ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme as especificações do cargo:

- 5.1. Atender os pacientes em regime de urgência e emergência, incluindo os com suspeita ou confirmação de quadro da doença COVID-19, em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para a patologia, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos;
- 5.2. Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública no que concerne as atribuições da profissão médica;
- 5.3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 5.4. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, registrando, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
- 5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde -SESA PR e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
- 5.7. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital;
- 5.8. Acompanhar pacientes em seus exames e internamentos externamente;
- 5.9. Buscar solucionar os problemas dos pacientes atendidos em seu horário de plantão;
- 5.10. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
- 5.11. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 5.12. Assinar declaração de óbitos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail oficial, **DAS 00:00H DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A 23:59 H DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022**, nos seguintes termos:

6.1. O candidato deverá solicitar a banca examinadora, via e-mail oficial, a ficha oficial de inscrição, a qual, após recebida pelo candidato, deverá ser impressa e devidamente preenchida e assinada, sendo devolvida, **EM FORMATO PDF**, à banca examinadora via scanner.

6.2. Todos os instrumentos oficiais, tais como, ficha de inscrição, ficha para impetramento de recursos entre outros, deverão ser solicitadas **PELO CANDIDATO**, via e-mail oficial: **pssmandaguari4@gmail.com**, **DEVENDO O CANDIDATO IDENTIFICAR-SE EM SEUS E-MAILS ENCAMINHADOS A BANCA EXAMINADORA, sob pena de desconsideração de suas solicitações caso não seja apresentada a devida identificação.**

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 7.1.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
- 7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
- 7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- 7.1.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
- 7.1.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);
- 7.1.6. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica - 1ª especialização (Básica), ou título de especialização reconhecido pela Associação Médica Brasileira*

*A título de contabilização de pontos para classificação, as especializações voltadas à área de urgência e emergência terão pontuação própria.

7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:

- 7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOUVER**
- 7.2.2 – Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) **EM UTI – SE HOUVER***
- 7.2.3 - Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) **NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, que possuam carga horária mínima de 300H e sejam devidamente reconhecidos pelo MEC. (contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital) – **LIMITE DE UM CERTIFICADO**
- 7.2.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação), com carga horária mínima de 300h, devidamente reconhecidos pelo MEC, para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**
- 7.2.5. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado
- 7.2.6. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado
- 7.2.7. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em ginecologia obstétrica, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**
 - 7.2.7.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico pediatra
 - 7.2.7.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na atuação médica

7.2.7.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área médica

**A título de contabilização de pontos para classificação, as residências médicas ou especializações voltadas à área de urgência e emergência terão pontuação própria.*

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 6) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A Banca Examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 14 de Fevereiro até a 23:59 h do dia 18 de Fevereiro, EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 22 de Fevereiro
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 24 de Fevereiro
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h às 23:59h do dia 25 de Fevereiro
CLASSIFICAÇÃO FINAL	A partir das 13:00h do dia 02 de Março
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 03 de Março às 23:59h do dia 04 de Março

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

MÉDICO PLANTONISTA 36H – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica 1ª especialização (básica) OU título de Especialização ou Associação Médica Brasileira (AMB)*	10 Pontos
Título de conclusão de Residência Médica OU título de Especialização ou Associação Médica Brasileira (AMB) EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA*	10 Pontos
Título de conclusão de Residência Médica OU título de Especialização ou Associação Médica Brasileira (AMB) EM UTI*	10 pontos
Pós graduação EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC – LIMITE DE UM TÍTULO	10 Pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título) – LIMITE DE ATÉ CINCO TÍTULOS	Até 10 pontos**
Mestrado	15 pontos
Doutorado	15 pontos
Tempo de atividade na área de medicina	Até 10 pontos***
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o peso de 10 pontos apenas a **UM** dos títulos mencionados na categoria (Residência **OU** Especialização, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos);

** Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

*** Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada **POR LOCAL DE TRABALHO**, com teto máximo de 10 pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, o pedido de revisão na contagem de pontos, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua publicação, desde que realizados nos moldes do sub-item 6.2 do presente edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:
- II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

- 14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- 14.2. Gozo dos direitos políticos;
- 14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- 14.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- 14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- 14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

- 14.10.** Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
- 14.11.** Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- 14.12.** Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- 15.1.** RG – Carteira de Identidade
- 15.2.** CPF- Cadastro de Pessoa Física
- 15.3.** Título de Eleitor
- 15.4.** Certidão de Nascimento ou Casamento
- 15.5.** CNH- Carteira Nacional de Habilitação
- 15.6.** CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- 15.7.** PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- 15.8.** Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- 15.9.** Comprovante de Escolaridade
- 15.10.** Registro de Órgão Responsável
- 15.11.** Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- 15.12.** Certidão Negatividade Antecedentes Criminais (Fórum)
- 15.13.** 02 Fotos 3x4
- 15.14.** Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- 15.15.** Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
- 15.16.** Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- 15.17.** Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- 15.18.** Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- 15.19.** Formulário de Cadastro de Pessoas*
- 15.20.** Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- 15.21.** Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- 15.22.** Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- 15.23.** Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).

O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **BANCA AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que lhe couber.

Mandaguari, 11 de fevereiro de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 040/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H**EDITAL Nº 040/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H****IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e ;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	C/H MENSAL	SALÁRIO (R\$)
VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	C/H MENSAL	SALÁRIO (R\$)
03+CR	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H	Curso.técnico.de.enfermagem.e.carteira.de.identidade.profissional.devidamente.regulamentado.no.conselho.regional.de.enfermagem (COREN).	12x36h	200h/MÊS	R\$ 1.734,79

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.